

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Simplifypro, Unipessoal Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Canada de Belém, Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira - Terinov Angra do Heroísmo, 9700-702, Angra do Heroísmo

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0007521

4. Contacto telefónico

912678630

5. Endereço de correio eletrónico

marta.reis@simplifypro.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

NOVO BANCO DOS AÇORES, SA / BANCO BPI S.A. / CAIXA / GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / ABANCA PORTUGAL, S.A. / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO CTT, S.A. / SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. UNION DE CRÉDITOS INMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDUTO, S.A. / BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes

10. Serviços de consultoria

Sim. Serão prestados serviços de consultoria. Estes serviços apenas têm por base a ponderação de contratos de crédito disponíveis na gama de produtos dos mutuantes

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Hiscox S.A. - Sucursal em Portugal

12. Número dos contratos de seguro

2538323 / 2538324

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 25/08/2026

Até: 24/08/2027

De: 25/08/2026

Até: 24/08/2027

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.